



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

29 de janeiro de 2021

Nota técnica 001/2021/PROEPPi

Concessão de Auxílio à Publicação de Artigos Científicos em Periódicos Nacionais e Internacionais

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, divulga as orientações para a submissão de pedidos de auxílio à publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, com reconhecido impacto científico:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2019/CONSUP/IFAP, de 8 de março de 2019, que regulamenta as Atividades de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as orientações para servidores efetivos do IFAP (docentes e técnicos-administrativos) referentes à submissão de solicitação de auxílio financeiro para apoio à publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais de reconhecido impacto científico com indexação;

Art. 2º O auxílio financeiro para apoio à publicação de artigos científicos tem como objetivo fomentar o pagamento de taxas para publicação em periódicos como estímulo à divulgação da produção científica e tecnológica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, atendendo a natureza de despesa 33.90.20 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador);

Art. 3º Os requerimentos devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação até 28/02/2021, através da abertura de processo eletrônico, no SUAP, pela Direção Geral do campus de lotação do servidor;

Art. 4º Os pedidos serão analisados e contemplados de acordo com a ordem de recebimento dos processos, atendimento aos requisitos para concessão de auxílio e disponibilidade orçamentária;

Art. 5º São requisitos para submissão dos pedidos de auxílio financeiro na referida modalidade: 1) o servidor não poderá estar em período de afastamento; 2) o proponente deverá ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado pelo IFAP; 3) o artigo deverá ter em coautoria, no mínimo, 01 (um) discente regularmente matriculado no IFAP; 4) os periódicos nacionais devem apresentar a classificação Qualis/CAPES, preferencialmente com estratificação A e B; 5) cada proponente poderá submeter apenas 01 (um) pedido de auxílio; 6) O artigo deverá ser inédito, seguindo os requisitos de cada periódico; 7) O artigo não poderá ser objeto de dois pedidos de auxílio por autor e coautor; 8) o proponente deverá estar adimplente com a PROEPPi, com a prestação de contas de recursos financeiros e relatórios de pesquisa;

Art. 6º São documentos necessários para abertura de processos nos campi: 1) artigo científico atendendo às normas do periódico; 2) parecer técnico - com justificativa - elaborado pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Coordenação de Pesquisa e Extensão do campus; 3) declaração ou carta de aceite do artigo emitido pelo periódico; 4) dados financeiros com custos (em moeda brasileira ou estrangeira) e prazos para pagamento; 5) ofício com anuência da Direção Geral do campus; 6) dados bancários do requerente (cópia de cartão); 6) comprovante de participação em grupo de pesquisa, certificado pelo IFAP; 7) Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;

Art. 7º Os pedidos serão atendidos de acordo com o cumprimento dos requisitos e documentos, ordem de recebimento e disponibilidade orçamentária, no prazo referido no Art. 3;

Art. 8º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro e deve conter: a) formulário de prestação de contas fornecido pela PROEPPi; b) comprovante de pagamento da taxa de publicação; c) comprovante de publicação;

Art. 9º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Coordenação de Pesquisa e Extensão do campus, que enviará à PROEPPi para análise.

Romaro Antônio Silva

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria Nº 754/2020/GAB/RE/IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

- Romaro Antonio Silva, Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação - CD0002 - PROEPPI, em 29/01/2021 21:14:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 9877

Código de Autenticação: c72466825a

